

13 de Janeiro de 1978

MATRICULA

8482

FICHA

1

IMÓVEL: Um terreno constituído de parte das datas C,D,E e F do quarteirão nº 39, situado nesta cidade, de forma irregular, medindo 30,70 metros de frente para a rua Bernardino de Campos (lado ímpar), 66 metros do lado esquerdo de quem dessa rua olha para o terreno, dividindo com a rua Delegado Pinto de Toledo (lado par) 26 metros nos fundos, dividindo com a rua Voluntários de São Paulo, e pelo lado direito por uma linha quebrada de cinco dimensões, que partindo de um ponto da rua Bernardino de Campos, distante 30,70 metros da esquina da rua Delegado Pinto de Toledo mede 17,50 metros, dividindo com Francisco Russo e Manoel Lourenço; daí vira a direita e mede 24,30 metros; daí vira a esquerda e mede 15,50 metros, dividindo-se até aqui com Manoel Lourenço, daí vira a esquerda e segue 29 metros, daí vira a direita e segue 33 metros, dividindo-se nessas duas últimas faces com Osvaldo de Carvalho.-

REGISTRO ANTERIOR: 1/6756, 1/6880 e 1/7154 do 2º Reg.

PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede em São Paulo (CGC 61411633/0001-87).
O Escr. Autorizado (Antonio Merlini)

Av.1/8402, em 06 de Agosto de 1979.-

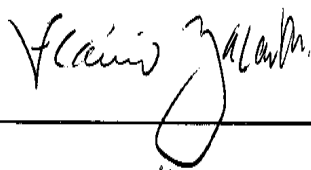
Procede-se a presente averbação, a requerimento do interessado e a vista de certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 27 de Julho de 1979, para ficar constando que de conformidade com o alvará de construção nº 547, de 20 de março de 1978, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A = BANESPA, construiu um prédio de dois pavimentos, destinado a agência bancaria, inclusive mesanino, casa de maquinas e sub-solo, a Praça Rio Branco, nº 3032, esquina das ruas Bernardino de Campos e Voluntarios de São Paulo, no terreno acima matriculado, cuja obra orçou em R\$.49.535.149,94.-

São José do Rio Preto, 06 de Agosto de 1979. O Escr. Autorizado (Antonio Merlini)

R.2/8.402, em 16 de março de 2.001.-

Em cumprimento ao **R.MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA**, assinado nesta cidade, em 05 de março de 2.001, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo n.º 2001.61.06.001682-0, da 5ª Vara Federal desta comarca, movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** contra **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**, inscrito no CGC/MF sob n.º 61.411.633/0003-49, com endereço fiscal na cidade de Catanduva-SP, a rua Brasil, n.º 363, procedo o presente registro para ficar constando que, **o imóvel descrito**, avaliado em R\$.3.143.355,00, de propriedade do **Banco do Estado de São Paulo S/A**, inscrito no CGC.61.411.633/0001-87 foi **PENHORADO**, para a garantia da quantia de R\$.474.733,66. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Joel Carlos Ferreira, supervisor matrícula n.º 140392 e Sylvio Bardon Neto, gerente adjunto, matrícula n.º 222.054.

O ESCRIVENTE



(FLÁVIO CARLOS ANSELMO ZACARIAS)

R.3/8.402, em 10 de setembro de 2001.-

Pelo **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, expedido nesta cidade, em 31 de agosto de 2.001, da 6ª Vara da Justiça Federal desta cidade e comarca - processo n.º 2001.61.06.005984-3, oriundo da **Carta Precatória n.º 205/2.001**, assinada em 29 de junho de 2.001 pelo Exm. Sr. Dr. Omar

(Continua no verso)

(Continuação do anverso)

Chamon, MM. Juiz Substituto da 6ª Vara da Justiça Federal de São Paulo-Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo nº 97.0570748-0, em que figura como requerente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC.MF. sob nº 61.411.633/0008-53, com sede em São Paulo-Capital, na Praça Antonio Prado nº 6, centro, procedo o presente registro para ficar constando que, o imóvel descrito avaliado em R\$.3.090.000,00, de propriedade do executado foi PENHORADO, para a garantia da quantia de R\$.45.230,17 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos). Foi nomeado como fiel depositário o Sr Satoshi Okumura, RG.7.838.685-SP e CPF.815.533.668-91, casado com endereço nesta cidade, na rua Delegado Pinto de Toledo nº 3032, centro, gerente administrativo do executado.-

O SUBSTITUTO DO OFICIAL



(CELSO SPINOLA CASTRO NETO)

Av.4/8.402, em 04 de outubro de 2004.-

(Prot.175.587)

Procede-se a presente averbação "ex-officio", nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para ficar constando que, a denominação social correta do proprietário mencionado na Av.1, é BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(RÔMULO LEMOS DE REZENDE)

Av.5/8.402, em 04 de outubro de 2004.-

(Prot.175.587)

A requerimento do interessado, assinado em São Paulo-SP, em 08 de julho de 2.004, procedo a presente averbação para ficar constando que, o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua denominação social alterada para BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de outubro de 1998, registrada na JUCESP sob n.º 159134 e publicada no D.O.E. (SP), em 04 de novembro de 1998.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(RÔMULO LEMOS DE REZENDE)

Av.6/8.402, em 13 de agosto de 2013.

(Prot. 257.465)

Em cumprimento ao OFICIO Nº 1077-2013, datado de 29 de julho de 2.013, devidamente assinado em 23 de julho de 2.013, pelo MM. Juiz da 5ª Vara da Justiça Federal desta cidade e comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal - processo nº 0003013-46.2013.403.6106 oriundo da carta precatória nº 2001.61.03.001682-0, procedo a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.2/8.402.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(ADALBERTO VIANA SILVEIRA SANTOS)

Continua na ficha 02

MATRÍCULA

8.402

FICHA

02

19 de novembro de 2013

Av.7/8.402, em 19 de novembro de 2013.

(Prot. 259.998)

Pela certidão expedida em 23 de outubro de 2013, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Execuções Fiscais - Justiça Federal, e Ofício n.º 1095/2013, expedido em 23 de outubro de 2013, pelo mesmo Juízo de Direito, extraídos dos autos de execução fiscal - processo n.º 0570748-64.1997.403.6182 (antigo n.º 9705707480), procedo a presente averbação, para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R.3/8.402.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(RÔMULO LEMOS DE REZENDE)

Av.8/8.402, em 02 de fevereiro de 2015.

(Prot. 271.506 - 26 de janeiro de 2015)

Conforme requerimento da proprietária, assinado em São Paulo, em 07 de novembro de 2014 e conforme ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2006, registrada na JUCESP sob n.º 339.304/06-6, em 29 de dezembro de 2006, procedo o presente registro, para ficar constando que o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42, sendo atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$.6.355.846,17.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(ADALBERTO VIANA SILVEIRA SANTOS)

Av.9/8.402, em 02 de fevereiro de 2015.

(Prot. 271.506 - 26 de janeiro de 2015)

Conforme requerimento da proprietária, assinado em São Paulo, em 07 de novembro de 2014, procedo a presente averbação para ficar constando que: a) o Banco Santander Meridional S/A teve sua denominação social alterada para BANCO SANTANDER BANESPA S/A (CNPJ sob n.º 90.400.888/0001-42), conforme prova a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 04 de agosto de 2006 e registrada na JUCESP sob n.º 225.340/06-9, em 18 de agosto de 2006; b) o Banco Santander Banespa S/A teve sua denominação social alterada para BANCO SANTANDER S/A, conforme prova a ata da assembléia geral ordinária e extraordinária realizada em 30 de abril de 2007 e registrada na JUCESP sob n.º 339.415/07-1, em 12 de setembro de 2007; c) o Banco Santander S/A teve sua denominação social alterada para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, conforme consta da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2009, registrada na JUCESP sob n.º 144.757/09-6, em 24 de abril de 2009; e d) o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A teve sua sede social alterada para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo/SP.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO



(ADALBERTO VIANA SILVEIRA SANTOS)